

Contribuições da ABRAGE à Consulta Pública MME 79/2019

1 Introdução

A ABRAGE apresenta suas contribuições para a Consulta Pública do MME nº 077/2019, cujo objetivo é a análise da minuta de Portaria que estabelece as Diretrizes para o Leilão de Energia Existente "A-4", a ser realizado em 2020, bem como as notas técnicas anexas à documentação.

Em resumo, a proposta do MME é de lançar um leilão de energia existente A-4, de modo a recompor os contratos de usinas térmicas que estão vencendo até 2024. A partir dessa desconstrução, as distribuidoras teriam de repor essa energia através do leilão proposto. Outra inovação é de permitir a participação de projetos novos que entrem em operação até o dia 31/12/2023, o que é visto pela ABRAGE com bons olhos pois, assim como dá a oportunidade de que empreendimentos sejam recontratados, aumenta a competição podendo levar a menores preços finais ao consumidor cativo.

2 Contribuições

2.1 Considerações quanto ao documento DPL-NT-0078/2019 do Operador Nacional do Sistema:

2.1.1 Especificação quanto à constante de inércia das unidades geradoras

Um aspecto inovador desse leilão é a proposta do ONS para permitir a participação de conjuntos turbo-geradores térmicos com inércia igual ou superior a 4,0s. Trata-se de um requisito novo que, no nosso entendimento, carece de análise mais aprofundada.

Os estudos não explicitam quais são os montantes de inércia que estão saindo do sistema, desse modo, com as informações disponibilizadas, não é possível identificar se o valor proposto de 4,0s é

necessário para repor o parâmetro ou até mesmo ser maior que os valores que temos atualmente, o que significaria um incremento e não manutenção da situação atual.

Outra análise que se faz necessária é sobre o impacto disso em usinas existentes, uma vez que essas atendem as condições atualmente exigidas no sistema e algumas delas não seriam aptas a participar do leilão proposto por conta desse parâmetro, situação indesejável e que vai contra o princípio de permitir o aumento da competição e manutenção nas condições do sistema.

Para projetos existentes, é importante que seja devidamente analisado o valor desse requisito pois, pela sua natureza, depende de características construtivas das máquinas, ou seja, dependendo do grau de exigência pode ser privilegiada a participação de determinados tipos unidades térmicas, reduzindo assim a oferta para o certame proposto.

No contexto dos argumentos apresentados, a ABRAGE entende que este tipo de especificação não deve constar nos requisitos técnicos exigidos para a habilitação dos empreendimentos.

2.2 Habilitação de outras tecnologias

A proposta é que sejam habilitadas a participar do leilão usinas térmicas a gás natural e a carvão mineral nacional, amparadas nos estudos que o ONS e a EPE desenvolveram sobre o tema, alegando que essas fontes têm atributos típicos para critérios de capacidade, como “despachabilidade” e constante de inércia das máquinas.

Os estudos não são exaustivos para determinar o tipo de despacho (velocidade de partida, frequência, potência, etc.) e o tempo de operação para fazer frente a intermitências das renováveis (curta ou longa duração). Isso nos leva a crer **que uma alternativa para atendimento desses critérios, ao menos em condições específicas, seria a motorização de poços existentes em hidrelétricas.** Embora essa solução não acrescente significativa garantia física, a ABRAGE enxerga grande potencial para atender de forma eficiente a variações rápidas de geração de usinas

renováveis, atendimento de ponta e até constante de inércia (nos casos em o operador observasse no curto prazo a necessidade de incluir inércia no sistema por curtos períodos).

Diante do exposto a ABRAGE sugere ***que os estudos sejam complementados de modo a determinar, com um maior detalhamento, considerando além de análise de alternativas, indicadores mais determinísticos para atender de forma mais eficiente, seja do ponto de vista técnico como do ponto de vista econômico, a inegável necessidade de atendimento dos requisitos técnicos do sistema.***